



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE AMERICANA
FORO DE AMERICANA
2ª VARA CÍVEL

Avenida Brasil Sul, n.º 2669, Sala 111, Parque Residencial Nardini - CEP 13468-390, Fone: (19) 3309-2531, Americana-SP - E-mail: americana2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

TERMO DE PENHORA

Processo Digital n.º: **0005213-90.2024.8.26.0019**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**
Exequente: **Reinaldo de Jesus Costa e outro**
Executado: **Nascer do Sol Empreendimento Imobiliario Spe Eireli e outro**

Aos 08 de maio de 2025, nesta cidade de Americana-SP, onde presente se encontrava o(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito, Dr(a). Willi Lucarelli, da Vara acima identificada, comigo escrevente abaixo assinado, aí sendo e, nos termos do despacho de fls. 193, e do artigo 838 do Novo CPC, tendo sido ainda obedecidas as formalidades legais, pelo MM. Juiz foi determinada a constrição judicial sobre o imóvel " Apto nº 501, localizado no 4º Pavimento do Bloco "A", integrante do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL NASCER DO SOL", à Rua Maranhão, nº 2.560, Bairro da Lagoa, em Americana", indicado à fls. 144-145, objeto da **matrícula nº 154.082**, e, por esse ato constituído o(a)s executado(a)s **NASCER DO SOL EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE- EIRELI**, depositário(a)s do mesmo bem. Para constar, lavrei o presente termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Dado e passado nesta cidade de Americana, em 08 de maio de 2025.

MARCOS COSME PORTO
JUIZ DE DIREITO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA